

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2015**

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: maior lance ou oferta

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.918.310/0001-88, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, e localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 25ª FESTA DO IMIGRANTE, NO PERÍODO DE 09 A 12 DE OUTUBRO DE 2015 - RESTAURANTE OFICIAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ANEXOS DO EDITAL** (repetição total Pregão Presencial n.º 07/2015 FCT sem alterações).

Rege a presente licitação, a Lei n.º 8.666/1993, a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 18/06/2015

Hora: 10h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
*Central de Protocolo – SALA 04*

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto, serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 18/06/2015

Hora: 10h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
*Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs, e das 14hs às 17hs.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação durante a 25ª Festa do Imigrante, no período de 09 a 12 de outubro de 2015 - Restaurante Oficial, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital (repetição total Pregão Presencial n.º 07/2015 FCT sem alterações).

1.1.1 - Compreende-se ao objeto o fornecimento pela licitante de toda estrutura necessária ao fornecimento da alimentação, tal como mão de obra, balcão térmico ou *richô* para buffet, talheres (em inox), pratos (de porcelana), e limpeza do local onde será fornecida a alimentação (Restaurante Oficial), cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, que acompanha o edital.

1.2 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da administração requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

2.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

2.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

2.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

2.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

2.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

2.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

3.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

3.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

3.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

3.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

3.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

3.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 6.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 6.3.2.a);
  - b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    - 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    - 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

4.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

4.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

4.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

4.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

4.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

4.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

4.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar poderá entregar este documento juntamente com as propostas.

4.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

4.11 - Quanto às autenticações:

4.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e**

**horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**

- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - PROPOSTA  
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC  
Pregão Presencial n.º 12/2015 (FCT)  
Razão Social:  
CNPJ:  
Telefone:  
E-mail:*

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Valor percentual de repasse com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir as condições previstas, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato contendo, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

5.4 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

5.5 - Ao elaborar a proposta a licitante deverá considerar o seguinte:

5.5.1 - Deverá disponibilizar durante todo o evento, uma quantidade estimada de 2100 refeições (entre almoço e janta) ao valor de R\$ 28,00 (vinte e seis reais), conforme item 01 do Anexo I do presente edital;

5.5.2 - Deverá fornecer a quantidade estimada das refeições aos seguintes valores:

- a) 600 (seiscentas) refeições para o público da melhor idade (excepcionalmente no dia 10/10/15), ao valor de R\$ 20,00 (vinte) reais;
- b) 150 (cento e cinquenta) refeições (jantar e/ou almoço) ao consumidor - público infantil, ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

5.5.3 - Na fixação dos valores acima, fora considerado além do lucro do proponente e do percentual de repasse, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;

5.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

5.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

5.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

5.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

5.11- Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

## 6 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

*Envelope n.º 02 - HABILITAÇÃO*  
*Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC*  
*Pregão Presencial n.º 12/2015 (FCT)*  
*Razão Social:*  
*CNPJ:*  
*Telefone:*  
*E-mail:*

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme subitem 4.11.1 do edital.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### 6.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.\*
  - g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
    - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
    - ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 – Setor de Tributos;
    - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).

\* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.



6.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).  
*Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

6.3.3 - Das declarações obrigatórias:

6.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

6.3.4 - Qualificação Técnica:

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6.3.5 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social Exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do Registro do Comércio, juntamente com o selo CRC do respectivo contador; **OBSERVAÇÃO:** Caso a empresa opte pela apresentação do balanço em meio eletrônico, deverá anexar comprovação de legalidade do Balanço na forma apresentada.
- b) Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

<b>LC Liquidez corrente</b>	$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$	Maior que 1,0
<b>LG Índice de liquidez total</b>	$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo.}}$	Maior que 1,0
<b>GE Grau de endividamento</b>	$\frac{\text{Exigível total}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	Igual ou inferior a 1,0
<b>PL Patrimônio Líquido</b>	10% do valor estimado	

b.1) Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no município sede da proponente.

6.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.5 - Para certidões emitidas que não informem, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

6.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **7 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

7.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

7.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

### 7.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

7.1.2.1 - Abertas as propostas, o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### 7.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

7.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* melhor proposta de repasse em percentual sobre o valor por refeição comercializada (item 1);
- ✓ *Segundo critério:* serão classificadas a maior proposta e todas as demais que não sejam inferiores a 10% da maior proposta;
- ✓ *Terceiro critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as maiores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

7.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por **percentual de repasse sobre a comissão de venda**, em valores distintos e crescentes, a partir da maior proposta.

7.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer aumento mínimo em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior repasse com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

7.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

7.1.5.3 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 7.1.6 - Habilitação

7.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o lance de maior repasse para o item.

7.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

7.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 7.1.7 - Recurso

7.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

7.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

7.1.7.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o

qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

7.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato.

8.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

8.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **9 - DO CONTRATO**

9.1 - O Município de Timbó disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato e a ordem de serviço, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

9.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.3 - O prazo de execução do contrato é de 09 à 12 de outubro.

9.4 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.

9.4.1 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

9.4.2 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n. 10.520/2002.

9.5 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

9.6 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.7 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, Anexo I e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **10 - ENTREGA E PAGAMENTO**

10.1 - LOCAL DE ENTREGA: Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, localizado no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul.

10.1.1 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante solucionar o problema imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e

exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

10.3 - PAGAMENTO: Os tickets serão vendidos pela CCO e o pagamento será efetuado/repassado até 20(vinte) dias pós o final do evento mediante apresentação dos mesmos e contagem e apresentação de nota fiscal.

10.3.1 - Será deduzido do total o valor apurado como repasse, ou seja, será repassado o valor considerando o percentual proposto.

10.3.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Administração Municipal.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ:

- a) Fornecer os tíquetes para comercialização e fornecimento de alimentação, numerados e impressos com a logomarca oficial dentro dos padrões da 25ª Festa do Imigrante;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- c) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- d) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o proponente vencedor, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.

### 12.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;
- h) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- i) Zelar pelo local e pelos demais equipamentos/utensílios que lhe serão oferecidos relacionados no item 1 do Termo de Referência, entregando-os em pleno funcionamento e da mesma forma que lhe serão entregues;
- j) Decorar internamente o espaço do Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante com elementos voltados à tradição ítalo-germânica, inclusive nas cores que se referem às bandeiras da Itália e Alemanha;
- k) Aquisição, por conta e risco, e o consumo do gás de cozinha (ou outro combustível que se fizer necessário), responsabilizando-se inclusive pelo transporte e danos porventura causados pelo uso inadequado;
- l) Manter o Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante em pleno funcionamento conforme os horários descritos nos itens anteriores constantes do Termo de Referência, inclusive mantendo a limpeza necessária, boa qualidade no atendimento ao público, nos pratos e também atendendo toda a demanda que se fizer necessária.



### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta (30) dias decorrentes da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão presencial.

13.3 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5 - O proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

13.6 - No caso de interesse do Município de Timbó/SC, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, o Diário Eletrônico dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.8 - Constitui Autoridade Competente para, em última instância administrativa, analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

13.9 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11 - Faz parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 02 de junho de 2015

**JEAN M. R. VARGAS**  
Pregoeiro Oficial

**JORGE R. FERREIRA**  
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Percentual de repasse mínimo (%)</b>
01	2.100,00	UN	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AO CONSUMIDOR (ALMOÇO E JANTAR), SEM AUTONOMIA NO ESPAÇO DO RESTAURANTE OFICIAL DA 25ª FESTA DO IMIGRANTE - BUFFET LIVRE	28,00	10,00

#### 1. DOS ESPAÇOS:

1.1 Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante: Fica estabelecido o espaço a ser montado na área interna de 450m<sup>2</sup>, lado esquerdo, próximo a pista de dança, lado oposto ao palco no piso térreo do pavilhão de eventos, contendo:

- 50 (cinquenta) mesas quadradas para 04 (quatro) cadeiras;
- 200 (duzentas) cadeiras em madeira;
- 20 mesas em madeira com de 3m de comprimento;
- 40 bancos em madeira com 3m de comprimento.

1.2 Cozinha: Fica estabelecida, tanto para o Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, área a ser construída, sendo anexo de 70m<sup>2</sup>, localizado no lado esquerdo do pavilhão de eventos, piso térreo, com a seguinte estrutura prevista:

- Cozinha com piso e paredes revestida em cerâmica;
- Tipo de abastecimento de gás: P45;
- 01 (uma) churrasqueira com coifa;
- 01 (um) fogão industrial 08 (oito) bocas com coifa;
- 01 (um) forno a gás;
- 01 (um) balcão não refrigerado;
- 02 (dois) tanques com 03 (três) torneiras.

#### 2. DOS CARDÁPIOS:

2.1 Quanto ao Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, o cardápio obrigatoriamente deverá ser composto por:

2.1.1 Entradas: *Hackpeter, koch queze, zelza*, linguiça patê, raiz forte, mostardas, pão e manteiga;

- 2.1.2 Pratos frios: Maionese de batata, salada de *kassler*, salada italiana e verduras variadas;
- 2.1.3 Pratos quentes: Marreco recheado, costela ao forno, alcatra ao molho madeira, *eisbein*, *kassler*, salsichas bock, frango à parmegiana, lasanha de carne à bolonhesa, porpeta ao sugo, *spatzle*, batata *soutê*, repolho roxo, chucrute com *bacon*, *fortaia* à italiana, bolo de aipim, polenta frita e arroz;
- 2.1.4 Sobremesas: Sagu de vinho, molho de baunilha, frutas naturais fatiadas.

### **3. DOS PREÇOS:**

- 3.1 Quanto ao Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, os preços deverão ser:
  - 3.1.1 Ao consumidor: R\$ 28,00 (vinte oito reais) por refeição buffet livre adulto, podendo praticar preços inferiores, sem haver prejuízo na qualidade e no atendimento;
  - 3.1.2 Ao público da “melhor idade”, excepcionalmente no dia 10/10: R\$ 20,00 (vinte reais), sem haver prejuízo na qualidade e no atendimento;
  - 3.1.3 Às crianças (De 06 a 10 anos): R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por refeição buffet livre, podendo praticar preços inferiores, sem haver prejuízo na qualidade e no atendimento.

### **4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:**

- 4.1 Para o Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante:
  - 4.1.1 2100 (duas mil e cem) refeições (jantar/almoço) ao consumidor;
  - 4.1.2 600 (seiscentas) refeições (almoço) para o público da melhor idade (excepcionalmente no dia 10/10);
  - 4.1.3 150 (cento e cinquenta) refeições (jantar/almoço) ao consumidor – público infantil.

### **5. DA FORMA DE CONTROLE E COMERCIALIZAÇÃO:**

- 5.1 A comercialização da alimentação junto ao Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, será através de tíquetes, distintos para os públicos, na qual serão fornecidos pela CCO - Comissão Central Organizadora e vendidos nos caixas oficiais da Festa, sendo a coleta dos mesmos para posterior prestação de contas e o controle de entrada do público, de responsabilidade do proponente vencedor;
- 5.2 A prestação de contas dos tíquetes comercializados para o pagamento ao proponente vencedor, será efetuada em até 20 (vinte) dias pós o final da Festa mediante apresentação e conferência dos tíquetes coletados.

## **6. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE OFICIAL:**

Ficam estabelecidos os seguintes horários de referência para o funcionamento do Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante:

- Sexta-feira, dia 09/10/2015: Das 19h às 23h;
- Sábado, dia 10/10/2015: Das 11h às 15h e das 19h às 23h;
- Domingo, dia 11/10/2015: Das 11h às 15h e das 19h às 23h;
- Segunda, dia 12/10/2015: Das 11h às 15h e das 19h às 23h.

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO\*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial n.º 12/2015 – FCT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 4.2 deste edital.*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 12/2015 - FCT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



## ANEXO V

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS\*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC  
PROPOSTA DE PREÇOS  
Pregão Presencial n.º 12/2015 - FCT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>% de repasse</b>
01	2.100,00	UN	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AO CONSUMIDOR (ALMOÇO E JANTAR), SEM AUTONOMIA NO ESPAÇO DO RESTAURANTE OFICIAL DA 25ª FESTA DO IMIGRANTE - BUFFET LIVRE	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

\* Demais informações constantes do item 5.3 do edital.

## ANEXO VI

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/

#### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – RESTAURANTE OFICIAL 25ª FESTA DO IMIGRANTE - EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2015**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, juntamente com a **COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 24ª FESTA DO IMIGRANTE - CCO**, representadas por seu Presidente o Sr. JORGE RIVELINO FERREIRA, doravante denominados **FUNDAÇÃO** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro das \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/SC, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e R.G nº \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_, \_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_/\_\_, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão nº. 12/2015 e com fundamento da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES**

O presente instrumento tem por objeto o fornecimento, pela **CONTRATADA**, da alimentação - buffet livre (almoço e jantar) para a comunidade em geral no RESTAURANTE OFICIAL da 25ª Festa do Imigrante que acontecerá no período de 09 a 12 de outubro de 2015, tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº. 12/2015, Termo de Referência (anexo I), demais anexos e o presente contrato.

O objeto será fornecido junto ao Pavilhão Municipal de Eventos “Henry Paul” e demais dependências, no espaço que constitui o Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, localizado na área interna (piso térreo) com 450m<sup>2</sup>, contendo: 50 mesas quadradas para 04 cadeiras, 200 cadeiras em madeira, 20 mesas em madeira com de 3m de comprimento e 40 bancos em madeira com 3m de comprimento; Cozinha localizada no piso térreo com 70m<sup>2</sup> com a seguinte estrutura: com piso e paredes revestida em cerâmica, Tipo de abastecimento de gás: P45, 01 churrasqueira com coifa, 01 fogão industrial 08 bocas com coifa, 01 forno a gás, 01 balcão não refrigerado e 02 tanques com 03 (três) torneiras, observadas as demais condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (item 01 Dos Espaços) do Edital de Pregão nº. 12/2015.

A alimentação a ser obrigatoriamente fornecida pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais condições editalícias e contratuais, está definida no item “**2. DOS CARDÁPIOS**” do Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão nº. 12/2015, conforme abaixo:

#### **“2. DOS CARDÁPIOS:**

2.1. Quanto ao *Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante*, o cardápio obrigatoriamente deverá ser composto por:

2.1.1. Entradas: *Hackpeter, koch queze, zelza, linguiça patê, raiz forte, mostardas, pão e manteiga;*

2.1.2. Pratos frios: *Maionese de batata, salada de kassler, salada italiana e verduras variadas;*

2.1.3. Pratos quentes: Marreco recheado, costela ao forno, alcatra ao molho madeira, eisbein, kassler, salsichas bock, frango à parmegiana, lasanha de carne à bolonhesa, porpeta ao sugo, spatzle, batata soutê, repolho roxo, chucrute com bacon, fortaia à italiana, bolo de aipim, polenta frita e arroz;

2.1.4. Sobremesas: Sagu de vinho, molho de baunilha, frutas naturais fatiadas.”

Além do fornecimento da alimentação, compete também a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais condições e obrigações editalícias e contratuais:

- a) disponibilizar todo o aparato e a estrutura necessária (inclusive balcão térmico ou richô para Buffet e todos os talheres em inox, pratos de porcelana e demais materiais) ao fornecimento e consumo da alimentação, em pleno e total funcionamento até o dia da abertura oficial (09/10/15) e durante toda a edição da 25ª Festa do Imigrante;
- b) responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- c) em arcar, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus necessários a manutenção de seu pessoal, estando ai incluídos a alimentação, transporte, hospedagem, diárias, viagens, deslocamentos, demais refeições e todo e qualquer outro custo relacionado aos membros de sua equipe, bem como toda e qualquer outra exigência que se fizer necessária ao correto e integral cumprimento do presente, inclusive no que tange a plena limpeza, manutenção e guarda do local (inclusive no que tange aos materiais/equipamentos ali existentes).

A prestação dos serviços e as demais atribuições, responsabilidades e obrigações constantes deste instrumento serão total e inteiramente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**.

O presente Contrato, Edital de Pregão nº 12/2015, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DIAS, HORÁRIOS, FORNECIMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

O prazo do presente instrumento tem início na data de sua assinatura e término em 12/10/2015, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo. A partir do início deste contrato, fica a **CONTRATADA** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

A **CONTRATADA** deverá cumprir, obrigatoriamente, todo o horário e cronograma de funcionamento, bem como fornecer todas as quantidades de alimentação, conforme estabelecem os itens 4 e 6 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, abaixo:

#### **4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:**

4.1. Para o Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante:

4.1.1. 2100 (duas mil e cem) refeições (jantar/almoço) ao consumidor;

4.1.2. 600 (seiscentas) refeições (almoço) para o público da melhor idade (excepcionalmente no dia 10/10);

4.1.3. 150 (cento e cinquenta) refeições (jantar/almoço) ao consumidor – público infantil.

## **6. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE OFICIAL:**

*Ficam estabelecidos os seguintes horários de referência para o funcionamento do Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante:*

- *Sexta-feira, dia 09/10/2015: Das 19h às 23h;*
- *Sábado, dia 10/10/2015: Das 11h às 15h e das 19h às 23h;*
- *Domingo, dia 11/10/2015: Das 11h às 15h e das 19h às 23h;*
- *Segunda, dia 12/10/2015: Das 11h às 15h e das 19h às 23h.*

O fornecimento constante da Cláusula Primeira será totalmente executado, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que todo este fornecimento dar-se-á obrigatoriamente nas formas e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 12/2015, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato e de acordo com as demais condições apresentadas pela **FUNDAÇÃO**.

Os produtos constantes do objeto deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de conservação, validade, qualidade e quantidade, sendo que os materiais e equipamentos deverão estar em pleno estado de funcionamento/utilização, arcando esta última com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem, advindas ou relacionadas aos mesmos.

A **FUNDAÇÃO** poderá realizar análises acerca da qualidade e quantidade dos produtos entregues pela **CONTRATADA**, ficando esta última desde já responsável em fornecer novamente a **FUNDAÇÃO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e exigências, sejam de que natureza for.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, equipamentos, alimentação, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. 12/2015, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda, decorrente ou relacionada a este instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, PERCENTUAIS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

A alimentação/buffet livre será fornecida, pela **CONTRATADA**, nos preços, formas e condições estabelecidas no Termo de Referência (em especial o item 3. Dos Preços) do Edital, abaixo:

#### **3. DOS PREÇOS:**

3.1 Quanto ao Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, os preços deverão ser:

3.1.1 Ao consumidor: R\$ 28,00 (vinte oito reais) por refeição buffet livre adulto, podendo praticar preços inferiores, sem haver prejuízo na qualidade e no atendimento;

3.1.2 Ao público da “melhor idade”, excepcionalmente no dia 10/10: R\$ 20,00 (vinte reais), sem haver prejuízo na qualidade e no atendimento;

3.1.3 Às crianças (De 06 a 10 anos): R\$ 16,00 (dezesseis reais) por refeição buffet livre, podendo praticar preços inferiores, sem haver prejuízo na qualidade e no atendimento.

Sobre toda a venda da alimentação/refeições fornecidas junto à 25ª FESTA DO IMIGRANTE, tem-se que a **CONTRATADA** pagará a **FUNDAÇÃO** o percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_) a título de comissão.

A comissão acima descrita será retida pela **FUNDAÇÃO** do total bruto decorrente da arrecadação da venda dos tíquetes, observadas as demais condições estabelecidas no item 5 –DA FORMA DE CONTROLE E COMERCIALIZAÇÃO do Termo de Referência (anexo I do Edital), ficando desde já a **CONTRATADA** totalmente de acordo e nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

O pagamento será efetuado/repassado em parcela única em até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias após a plena e integral execução do objeto, através de depósito bancário junto à agência \_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, tudo condicionado a apresentação, por esta última, dos documentos fiscais/notas fiscais, acompanhado de relatório de contagem e dos respectivos tíquetes fornecidos pela **FUNDAÇÃO** aos consumidores, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do presente instrumento, edital, Termo de Referência e aquelas estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

Neste preço estão inclusos todos os custos decorrentes e relacionados a plena execução do objeto, serviços, atividades, responsabilidades técnicas, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, viagens, estadias, diárias, alimentações, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

Além das demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital de Pregão nº. 12/2015, Termo de Referência e demais anexos, fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em fornecer e realizar à instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento da alimentação bem como para a plena execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do edital, arcando de foram única e exclusiva com todos os custos e obrigações;
- b) em fornecer, sem qualquer restrição, toda a alimentação que integra o objeto;
- c) disponibilizar todo o aparato relacionado ao fornecimento da alimentação, em pleno e total funcionamento, durante toda a 25ª FESTA DO IMIGRANTE, sem prejuízo do cumprimento de todo o cronograma da Festa;
- d) arcar única e exclusivamente com o fornecimento de toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário necessário à execução deste contrato;

- e) em cumprir com todas as determinações, inclusive de natureza técnica, apresentadas pela **FUNDAÇÃO**;
- f) em cumprir os horários bem como prestar fielmente os serviços e atribuições deste instrumento;
- g) única e exclusivamente quanto a quaisquer obrigações e responsabilidades relacionada as questões sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas da comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e demais atribuições e disposições deste instrumento;
- h) por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e responsabilidades;
- i) quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- j) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- k) por todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus;
- l) em comunicar imediatamente a **FUNDAÇÃO** acerca da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás (inclusive sanitários), licenças e autorizações necessárias a execução do objeto, prestação dos serviços, comercialização dos alimentos, atividades e demais disposições e obrigações constantes deste instrumento;
- n) em fornecer a alimentação constante do objeto em perfeito estado de validade, qualidade e conservação, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente, de forma única e exclusiva, por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- o) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela ingestão da alimentação constante deste instrumento, arcando única e exclusivamente com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- p) pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica acerca do serviço;
- q) em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize todas as atividades deste instrumento, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- r) cumprir com todas as determinações apresentadas pela **FUNDAÇÃO**;
- s) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade e ônus;
- t) em proceder e realizar toda a limpeza, higiene e conservação do local a ser utilizado para a execução de suas atividades, arcando com todos os custos;
- u) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos;

- v) em atender a equipe e pessoal com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- w) quanto a quaisquer danos causados ao imóvel ou qualquer material, equipamento ou produto onde será efetuada a execução das atividades, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- x) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento.
- y) em não permitir nem tampouco efetuar a venda de qualquer produto;
- z) atender de imediato as solicitações e reclamações da **FUNDAÇÃO**;
- aa) promover o pagamento de seguro, especialmente no que esta relacionado a execução de suas atividades.
- bb) a aquisição, por conta e risco, e o consumo do gás de cozinha (ou outro combustível que se fizer necessário), responsabilizando-se inclusive pelo transporte e danos porventura causados pelo uso inadequado;
- cc) em apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- dd) a zelar pelo local e pelos demais equipamentos/utensílios que lhe serão oferecidos relacionados no item 1 do Termo de Referência, entregando-os em pleno funcionamento e da mesma forma que lhe serão entregues;
- ee) custear e decorar internamente o espaço do Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante com elementos voltados a tradição ítalo-germânica, inclusive nas cores que se referem às bandeiras da Itália e Alemanha;
- ff) Apresentar à **FUNDAÇÃO** os tíquetes fornecidos para entrega das refeições quando do envio do relatório para conferência e posterior pagamento pelo serviço prestado;
- gg) manter o Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante em pleno funcionamento conforme os horários descritos no item "6" do termo de referência (anexo I) do edital, inclusive mantendo a boa qualidade no atendimento ao público, nos pratos oferecidos e também atendendo toda a demanda que se fizer necessária.

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** responsável:

- a) em disponibilizar a **CONTRATADA** o espaço para execução do objeto;
- b) em permitir que a **CONTRATADA** tenha livre acesso para execução de suas atividades e serviços;
- c) solicitar diretamente a **CONTRATADA**, quando necessário, as informações e os esclarecimentos acerca da execução do objeto;
- d) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento, o que não exime a **CONTRATADA** ou seus prepostos, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto aos fornecimentos constantes deste instrumento;
- e) efetuar o pagamento, à Contratada, nos termos estabelecidos neste instrumento e edital;

- f) disponibilizar os tíquetes para a comercialização dos objetos que serão numerados e impressos com a logomarca oficial dentro dos padrões da 25ª Festa do Imigrante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) de imediato, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, condições ou prazos ou ainda no caso de liquidação judicial, concordata ou existência de demanda administrativa/judicial que afete a execução dos serviços que integram o objeto, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
- b) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- c) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- f) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- g) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, com as conseqüências previstas na CLÁUSULA SEXTA.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso no início e/ou entrega do objeto;
- c) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato e edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;



- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** (o que expressamente autoriza) ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

No caso da **CONTRATADA** deixar de cumprir com qualquer das condições estabelecidas neste instrumento, a **FUNDAÇÃO** poderá aplicar a multa e firmar imediatamente um novo contrato, não comportando qualquer tipo de indenização por parte da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização e acompanhamento, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, penais, securitárias, administrativas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras advindas, decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento e/ou o objeto, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**, ou seja, este instrumento é celebrado com exclusividade com a **CONTRATADA**, não podendo este último promover, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**, a subcontratação com terceiros, hipótese em que responderá, solidariamente, por quaisquer ônus ou penalidades.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais, regulamentares e demais regulamentos aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### FUNDAÇÃO

JORGE REVELINO FERREIRA

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº:

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF nº: